



24159226



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatro, às 09:30 horas, na sala 304 do Ministério da Justiça, foi realizada a 27ª Reunião Ordinária do CONARE. Verificada a existência de quórum, nos termos do artigo sexto do regimento, o Doutor Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, Presidente do Comitê, iniciou os trabalhos dando as boas vindas ao Doutor Luis David Varese, Representante do ACNUR no Brasil, bem como ao Doutor Wellington Pereira Carneiro, oficial de proteção daquela representação, em Brasília. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente falou sobre o fórum migratório no âmbito da reunião dos Ministros de Interior do Mercosul e países associados, Chile e Peru, mencionando a proposta Argentina de acordo regional, que trata da responsabilidade da apreciação das solicitações de refúgio na Região, a qual não estaria de bom tom, no entender do Governo brasileiro, pois não se deve limitar a capacidade do Estado em avaliar os pedidos de refúgio, e repassar a responsabilidade para outro país e o inverso do significado do refúgio, uma vez que o tema deveria ser tratado de maneira positiva, talvez com o compromisso dos países em receber adequadamente os refugiados. Nesta ocasião, o Senhor Presidente declarou que orientara a delegação brasileira, no sentido de diplomaticamente transferir a apreciação do referido acordo para a próxima reunião do fórum, eis que a presidência do Mercosul seria assumida pelo Brasil no semestre seguinte, ocasião em que poderíamos adotar as medidas mais adequadas para avaliação dos procedimentos positivos. Ainda, o Senhor Presidente ressaltou a dramática situação da imigração no cenário mundial, com a limitação que os países estão impondo, de maneira acelerada, ao acesso dos estrangeiros, pautando a questão migratória dentro do contexto da segurança nacional, fazendo com que as medidas punitivas atinjam o imigrante da mesma forma que o traficante de pessoas. Também, enfatizou que o art. 51 da proposta de Acordo comercial entre Mercosul e União Europeia prevê que a deportação seja ônus do país de origem do migrante, assim como estabelece a administração conjunta de migrações. Esclareceu, ainda, que o Brasil busca alternativas positivas a este artigo, pois não iremos transformar a administração conjunta da imigração em combate coordenado ao tráfico de imigrantes, acrescentando que no Chile, no mês de junho, haveria uma reunião de Ministros do Interior, objetivando discutir questões acerca de migrações na região do Mercosul, Bolívia, Peru e Chile, cuja perspectiva seria a de obter uma Declaração dos Ministros do Mercosul compatível com a tradição da Região, que sempre foi receptiva aos imigrantes. Em prosseguimento, o Doutor Cândido Feliciano da Ponte Neto, representante da Cáritas Rio de Janeiro, noticiou que fora novamente eleito representante das Organizações não Governamentais do Sul da América do Sul junto ao ACNUR, em Genebra, esclarecendo que a reunião ocorrera em Buenos Aires e a sua campanha tivera estímulo e apoio do Padre Ubaldo, Diretor da Cáritas São Paulo. Ainda, O Doutor Cândido falou de sua preocupação para com o marco legal da questão do refúgio na Região, anunciando que estava elaborando uma agenda que deveria ser discutida com os Diretores de entidades, no mês de agosto, com o objetivo de fortalecer a importância da questão do refúgio no Mercosul, até para influenciar

positivamente os Governos. Neste momento, o doutor Luiz Paulo parabenizou o doutor Cândido pela sua escolha como representante das ONG's da região Sul da América do Sul junta ao ACNUR, em Genebra. Em seguimento, o Senhor Presidente relatou a visita que fizera, em companhia da Coordenadora-Geral do CONARE, a Secretária-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social, Doutora Ana Fonseca, no sentido de buscar a inclusão dos refugiados nos programas sociais que são desenvolvidos por aquela Pasta, ocasião em que aquela autoridade demonstrou um apreço para com o tema. Ainda, o Senhor Presidente informou que abordara as questões que envolvem a habitação da população refugiada em São Paulo e no Rio de Janeiro, assim como a sua inserção no mercado de trabalho, esclarecendo que a Doutora Ana havia solicitado o encaminhamento de um documento que pudesse estabelecer o perfil da clientela, objetivando o seu atendimento. Em seguimento, o Padre Ubaldo falou sobre a perspectiva política favorável ao atendimento das reivindicações feitas, durante os próximos 4 a 5 meses, dizendo que o ponto mais delicado da questão seria a continuidade das primeiras tratativas, pois as boas intenções nem sempre são seguidas de ações de execução, razão pela qual sugeria que a Doutora Ana fizesse as indicações das autoridades regionais encarregadas da implementação de programas como primeiro emprego e bolsa escola, enfatizando a necessidade da pressão política federal que deveria ser feita junta aos órgãos Municipais. Nesta oportunidade, o Doutor Cândido, complementando, falou que o governo deve obedecer a uma ordem lógica e sistemática, e que as soluções rápidas e eficientes só são possíveis quando está presente a vontade política do Governo federal, explicando que no Rio de Janeiro nada funciona em razão do conflito existente entre o Prefeito e a Governadora. Também, o Padre Ubaldo mencionou que seria oportuno convidar os empresários da FIESP ou da Federação do Comércio para que assumissem um programa internacional conveniado com as Nações Unidas, Governo e Cáritas, visando que cada empresa cedesse uma vaga de trabalho, fora da concorrência, a um refugiado, sugerindo que o Governo desse algum benefício fiscal as empresas que aderissem ao convênio, a exemplo do que já ocorre com deficientes físicos, lembrando que o Ministério do Trabalho e Emprego poderia propor o estabelecimento de quotas de emprego para aqueles que tem o impedimento social ou sofrem discriminação, nos mesmos moldes dos princípios que inspiraram quotas para negros nas Universidades. Na oportunidade, a Doutora Hebe, representante do Ministério do Trabalho e Emprego, relatou que quando começava a sensibilizar as autoridades de seu Ministério ocorrera a troca de titularidade em sua Pasta, motivo pelo qual estava tentando a indicação do Doutor Nilton Benedito Brando Freitas, Presidente do Conselho Nacional de Imigração, para a titularidade do MTE no CONARE, em substituição a sua pessoa, visando a inserção da temática de acesso de refugiados ao mercado de trabalho no Conselho Gestor daquele Ministério, o que traria maiores possibilidades de comprometimento político. Na oportunidade, o Doutor Cândido comentou que as Lojas Americanas tinham proporcionado emprego a 100 refugiados, mas em razão do receio da fiscalização trabalhista não implementou novas vagas, apesar de sua capacidade. Ainda, ressaltou o fato de que a exigência de escolaridade e formação profissional para estrangeiros, por parte do Ministério do Trabalho inviabiliza a contratação de refugiados. Nesta oportunidade, a Doutora Hebe, ratificando as informações do Doutor Cândido, explicitou que a fiscalização do Ministério no tocante ao trabalho de estrangeiros estava muito rígida, pois o MTE tem uma administração composta por sindicalistas que tem sido intransigente com alguns aspectos que envolvem a autorização de trabalho para estrangeiros, no Brasil. Nesta ocasião, o Doutor Luiz Paulo esclareceu que os refugiados não necessitavam de autorização de trabalho e conseqüentemente do respectivo visto, eis que a situação dos mesmos se equipara ao permanente no país, o que exclui a impossibilidade jurídica da admissão, mas não exclui a econômica. Ainda, a Doutora Hebe insistiu que deveria ser elaborada alguma Resolução pelo CONARE, objetivando informar a fiscalização trabalhista sobre os direitos dos refugiados, oportunidade em que o Doutor Luiz Paulo sugeriu a Doutora Hebe que fossem elaboradas recomendações às DRT's, visando esclarecer o fato de que os direitos trabalhistas dos refugiados são plenos no Brasil, ocasião em que a Representante do MTE esclareceu que já estaria providenciando as informações. Em continuidade, o Doutor Luis Varese, Representante do ACNUR no Brasil, cumprimentou o Governo brasileiro pela posição adotada nas discussões ocorridas recentemente na Argentina, relativas temática de refúgio e segurança, ressaltando que para o ACNUR não é necessário nem conveniente confundir segurança e soberania com o direito internacional e a proteção dos refugiados, assim como com os direitos humanos, eis que os refugiados e os migrantes não devem ser tratados como pessoas que possam atentar contra a soberania ou a segurança nacional. Ainda, o Doutor Varese anunciou que o ACNUR fez circular entre os países da OEA uma proposta de Resolução denominada - A solidariedade internacional e a responsabilidade compartilhada para a proteção aos solicitantes de refúgio e refugiados nas Américas - esclarecendo que encaminharia aos membros do CONARE esta proposta. Também, o Representante do ACNUR ressaltou que outro tema que muito contribuiria com a discussão democrática seria o da Comemoração do 20º Aniversário da Declaração de Cartagena que previa uma reunião preparatória sediada pelo Brasil, eis que o espírito deste

país tem contagiado os Fóruns latino-americanos e mundiais nesta matéria. Em continuidade, o Doutor Varese informou ao plenário que, por ocasião de sua recente visita ao Rio de Janeiro, constatou a existência de possibilidades favoráveis à inserção dos refugiados em programas de crédito de forma mais ampla, inclusive com o beneficiamento de populações nacionais vizinhas. Ainda, com relação aos problemas de trabalho de refugiados, já abordados anteriormente, colocou-se a disposição para propiciar, aos funcionários envolvidos, cursos de capacitação que, também, estavam sendo providenciados para os oficiais de imigração, assim como a possibilidade de financiar a elaboração de manuais explicativos sobre os direitos dos refugiados, ressaltando a importância da difusão dessa temática, visando compartilhar essas informações, também, com os sindicatos, expressando, ainda, sua crença no fato de que a participação ativa do Ministério da Justiça na questão da moradia poderia ajudar a solucionar metade do problema dos refugiados. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente colocou para discussão plenária a questão do Iraque, eis que tramitam no Comitê pedidos de refúgio, formulados por cidadãos daquele país, entre os quais dois funcionários da Embaixada, em Brasília, esclarecendo que os referidos processos não foram incluídos a apreciação do Comitê, em razão da necessidade de avaliar a situação iraquiana que, neste momento, pode ser considerada como instável frente aos massacres e mortes resultantes dos conflitos que ocorrem em toda dimensão territorial do país, motivo pelo qual propunha a análise de quatro casos pendentes. Neste momento, o Secretário Marcio, Representante do MRE, informou que a situação no Iraque era de absoluto caos, indicativo de que diante deste quadro seria prudente aguardarmos até 30 de junho, data em que a soberania seria devolvida àquele povo, ocasião em que o cenário possibilitaria uma análise mais definida, esclarecendo que fora feito um levantamento, no ano passado, que acusou a necessidade de proteção em apenas dois casos de todos que foram apresentados a Embaixada do Brasil em Amã, na Jordânia, esclarecendo que os demais tinham caráter migratório. Neste momento, o Padre Ubaldo, embora reconhecendo a expressão daquela colocação diplomática, informou que voluntários italianos de sua cidade, que estavam no Iraque, consideravam que qualquer expectativa de melhora do quadro daquele país seria mera fantasia, razão pela qual, do ponto de vista humanitário, não seria oportuno retardar a análise dos casos pendentes, pois já e agora eles necessitam do refúgio. Na mesma direção, o Doutor Renato Zerbini declarou que à luz das três vertentes da Convenção Internacional, sob o prisma do Direito Internacional dos Refugiados, do Direito Internacional dos Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário este é o momento adequado para se estender a ajuda humanitária a qualquer cidadão iraquiano, ocasião em que o Doutor Varese informou que o ACNUR pedira o reassentamento de 2.600 iraquianos que vivem em países vizinhos, o que demonstra que qualquer perspectiva de alteração positiva será a longo prazo. Ainda, o Doutor Cândido, apesar de concordar com a reflexão do Secretário Marcio, manifestou um posicionamento favorável a imediata análise dos casos pendentes, momento em que o Doutor Luciano, Representante da Polícia Federal, apoiou a sugestão do Secretário Marcio, justificando que os solicitantes de refúgio iraquianos não estavam indocumentados nem desamparados. Reforçando a sua opinião, o Padre Ubaldo esclareceu sobre a dificuldade de lidar com solicitantes de refúgio que não estão amparados por um convênio, pois os prazos de atendimento a solicitantes são determinados pelo próprio ACNUR, momento em que o Doutor Varese falou sobre a situação de violência generalizada no Iraque que impedia as pessoas de regressarem. Também, o Doutor Sandro, Suplente do DPF, sugeriu que, embora fosse razoável a proposta apresentada pelo Secretário Marcio, não via qualquer impedimento em que fossem apreciadas as quatro solicitações pendentes há quase um ano, deixando-se qualquer julgamento que envolvesse o critério de generalizada violação de direitos humanos para uma época mais oportuna. Neste instante, o Doutor Luiz Paulo concordando com a avaliação do Doutor Sandro propôs a apreciação dos pedidos existentes, pois são pessoas que não tem condição de retornar ao seu país de origem, relembrando o depoimento da Senhora Sadako Ogata, ex Alta Comissária do ACNUR, que dizia que a paz deve ser segura, não pode ser precária e que a segurança do retorno de um refugiado ao seu país faz parte de um processo lento que, no caso iraquiano, ele julgava ser ainda mais demorado. Assim, o Senhor Presidente propôs que qualquer reconhecimento envolvendo o caráter de prima facie somente seria avaliado após 30 de junho. Neste instante, foram apreciados os processos de [...] Proc DELEMAF/MS 08335.008186/2003-26; [...] Proc MJ 08000.004647/2003-73 Proc SR/DPF/DF 08280.004737/2003-65; [...] Proc MJ 08000.013046/2002-71; [...] SR/DPF/DF 08280.006065/2003-22 que foram deferidos com base na Lei 9.474/97. Em seguimento, o Padre Ubaldo informou que, diante da necessidade de haver um posicionamento humanitário das Cáritas no Grupo de Estudos Prévios do CONARE, havia optado por designar para participar do Grupo a Irmã Rosita Milesi, advogada e Diretora do IMDH e do Núcleo de atendimento aos refugiados em Brasília, que esta sob a responsabilidade da Cáritas de São Paulo, afirmando que pelos conhecimentos que a Irmã Rosita detinha poderia também representar a Cáritas do Rio de Janeiro. Ainda, o Padre Ubaldo anunciou que as tratativas sobre a criação de uma frente para reassentamento, em São Paulo, estavam sendo exitosas e envolveriam grupos das Arquidioceses de

Campinas e Jundiá, visando o acolhimento de 50 refugiados. Também, o Doutor Cândido informou sobre a realização de um convênio da Cáritas do Rio de Janeiro com a Associação Brasileira de Odontologia para assistência gratuita aos refugiados e que havia sido rescindido o convênio com a OAB/RJ com o fim de admitir advogados que dedicassem um maior tempo à análise das entrevistas e tivessem uma visão mais humanitária das situações. Dando início à apreciação das solicitações de refúgio passou-se a relatar e deliberar sobre os seguintes casos, a saber: **RETIRADOS DE PAUTA, POR SOLICITACAO DO ACNUR: ANGOLA:** [...] e filhas - Proc DELEMAF/SP 08505.017681/2004-16, para localização do esposo que residiria no Canadá objetivando a reunião familiar; [...] - Proc DELEMAF/RJ 08460.019603/2003-21 para re-entrevista com o fim de avaliar a situação do menor quando de sua chegada ao Brasil. **LIBÉRIA:** [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.002103/2004-31 - re-entrevista a ser procedida objetivando a verificação da nacionalidade do solicitante. **RDC:** [...] Proc 08460.002143i/2004-82 - realização de re-entrevista para verificação das atividades militares do solicitante. **NACIONALIDADE DESCONHECIDA:** [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.004342/2004-25 - verificação sobre a possível nacionalidade do solicitante; **PERU:** [...] DELEMIG/SR/DF 3034048116 - diligências objetivando subsidiar o processo. **DEFERIDOS em razão da solicitação estar enquadrada nas condições de elegibilidade previstas na Lei nº 9.474/97; BURUNDI:** [...] ou [...], [...] (esposa) e [...] (filho) Proc DELEMAF/SP 08505.018233/2004-21; [...] Proc CADSPMAF/SP 08505.002041/2004-01; **COLÔMBIA:** [...] Proc DELEMAF/SP 08505.000350/2004-39; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.000345/2004-26; **COSTA DO MARFIM:** [...] Proc DELEMAF/SP 08505.035558/2003-98; **IRAQUE:** [...] SR/DPF/DF 08280.006065/2003-22; **LIBÉRIA:** [...] Proc DELEMAF/SP 08505.000347/2004-15; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.000348/2004-60; [...] ou [...] Proc DELEMAF/SP 08505.029247/2003-90; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.027772/2003-71; [...] Proc MJ 08000.006543/2003-01; [...] Proc SAD/CGPI 08205.001650/2004-10; [...] Proc SAD/CGPI 08205.001651/2004-64; **REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO:** [...] ou [...] Proc DPFA/STS/SP 08504.000121/2004-24; [...] Proc DPFA/STS/SP 08504.000122/2004-79; **REPÚBLICA DO CONGO:** [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.005318/2003-22; **REUNIÃO FAMILIAR: ANGOLA** De: [...] Para: [...] (esposa) Proc MJ 08000.001924/2004-77; De: [...] Para: [...] (filha) Proc MJ 08000.002132/2004-10; De: [...] Para: [...] (esposa) Proc MJ 08000.003199/2004-71; **COLÔMBIA:** De: [...] Para: [...] (filha) Proc SR/DPF/AM 08240.014934/2003-69; **IRÃ:** De:[...] Para: [...] Proc DPF/JVE/SC 08494.000329/2004-18. **INDEFERIDOS em razão de não ter restado demonstrado fundado temor de perseguição, não se enquadrando a hipótese nas condições de elegibilidade previstas na Lei nº 9.474/97. ANGOLA:** [...] Proc DELEMAF/SP 08505.029249/2003-89; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.017607/2003-74; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.002113/2004-76; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.019587/2003-76; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.004466/2004-19; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.019600/2003-97; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.000009/2004-47; **BULGÁRIA:** [...] Proc DELEMAF/SP 08505.039968/2003-16; **CAMARÕES:** [...] ou [...] Proc DPFA/STS/SP 08504.008181/2003-12; [...] Proc DPFA/STS/SP 08504.009147/2003-57; [...] Proc DPFA/STS/SP 08504.009148/2003-00; **CONGO-BRAZZAVILLE:** [...] Proc DELEMAF/SP 08505.039970/2003-87; **COSTA DO MARFIM:** [...] Proc DELEMAF/SP 08505.029257/2003-25; **CUBA:** Nesta oportunidade, o Doutor Varese informou que já não existe penalização para os cubanos que retornam, após o período de 11 meses e 29 dias, estabelecido anteriormente, apenas o Governo daquele país exige que os mesmos para renovar o passaporte devem pagar a quantia de cerca de 150 dólares. [...] Proc DELEMAF/SP 08505.035973/2003-41; [...] ou [...] Proc DELEMAF/SP 08505.002039/2004-24; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.035974/2003-96; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.035977/2003-20; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016812/2004-30; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016808/2004-71; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.035975/2003-31; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.002110/2004-32; [...] Proc SR/DPF/RO 08475.017227/2003-71; **GANÁ:** [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.000014/2004-50; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.002114/2004-11; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.000005/2004-69; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.002134/2004-91; **GUNINÉ CONAKRY:** [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.019572/2003-16; **LIBÉRIA:** [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.000006/2004-11; **MARROCOS:** [...] ou [...] Proc DELEMAF/SP 08505.029258/2003-70; **NIGÉRIA:** [...] ou [...] Proc DELEMAF/SP 08505.039969/2003-52; [...] Proc DPFA/STS/SP 08504.003956/2003-55; [...] ou [...] Proc SAD/CGPI 08205.003890/2004-59; [...] Proc SAD/CGPI 08205.003889/2004-24; [...] ou [...] Proc SAD/CGPI 08205.003888/2004-80; [...] Proc SAD/CGPI 08205.003887/2004-35; **PERU:** [...] Proc DELEMAF/SP 08505.044387/2003-98; **REPÚBLICA DO BENIN:** [...] Proc DELEMAF/SP 08505.000349/2004-12; **ROMÊNIA:** [...] Proc DELEMAF/SP 08505.025633/2003-11; **SENEGAL:** [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.000015/2004-02; **SERRA LEOA:** [...] Proc DELEMAF/ SP 08505.039506/2003-91; [...] Proc SR/DPF/AL 08230.013729/2003-03; [...] Proc SR/DPF/AL 08230.013728/2003-51; **TANZÂNIA:** [...] Proc

DELEMAF/SP 08505.028681/2003-52; [...] Proc DEL,EMAF/SP 08505.039504/2003-00; **TOGO:** [...] Proc DELEMAF/SP 08505.044386/2003-43. Nada mais havendo, foi encerrada a reuniao, da qual eu, Nara C. N. Moreira da Silva, Coordenadora-Geral do CONARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

Referência: Processo nº 08018.046246/2022-64

SEI nº 24159226